

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2024

**Município de Tapejara**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Data: 17/07/2024**

**Horário: 08 horas e 30 minutos**

Chamada Pública nº 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº1468, Centro, Tapejara – RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor EVANIR WOLFF, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **27/06/2024 até 17/07/2024, às 08 horas e 30 minutos, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tapejara.**

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	AÇUCAR MASCAVO KG pacotes de açúcar mascavo, de 1kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar (amarelo claro). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto. embalagem de 1 kg.	kg	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00



2	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO EM KG , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalado, contendo data de fabricação e validade.	kg	855	R\$ 11,80	R\$ 10.089,00
3	BEBIDA LÁCTEA sabor morango, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Embalagem plástica, de 1 litro, atóxica constando data de fabricação e validade.	UN	3.000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
4	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO Pesando aproximadamente 500 gramas, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estejam em perfeito estado de conservação. Aparência da massa bem assada, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça.	UN	1.404	R\$ 13,60	R\$ 19.094,40
5	Doce de leite, pote de 1 kg . Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	P1	225	R\$ 18,60	R\$ 4.185,00
6	Extrato de Tomate concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: vidro com 830g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	1.330	R\$ 20,40	R\$ 27.132,00
7	FEIJÃO PRETO Tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto - pacote de 1 kg.	kg	1.180	R\$ 11,25	R\$ 13.275,00
8	Leite em pó - Integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: de papel metalizado, peso líquido de 1kg. Prazo de validade do produto de 12 meses a partir da data de entrega do produto	PCT	1.280	R\$ 44,90	R\$ 57.472,00
9	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO em quilo, fatias em média 15g cada, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Formato: retangular, com selo de procedência e datas de fabricação e validade.	KG	574	R\$ 48,45	27.810,30
10	Suco de uva tinto integral - com 1,5 litro, rendimento aproximado de 6 litros. Sem adição de açúcar 100% natural.Com no mínimo de 12 meses de validade a partir da data de entrega do produto.	UN	1.400	R\$ 18,80	R\$ 26.320,00
11	VINAGRE TINTO Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 1.950 litros, com rótulo e identificação do fornecedor. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega de produto.	UN	245	R\$ 17,70	R\$ 4.336,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

## 2. FONTE DE RECURSO:

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2024:



672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **ANEXO III** do presente Edital;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO III** do presente Edital.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **ANEXO II**;



**IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **ANEXO II**.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal ANEXO I do presente Edital;

**VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados ANEXO I do presente Edital;

**VII** – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**VIII** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

**3.4** - Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

**a)** produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;

**b)** produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;

**c)** produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

**d)** Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



(MAPA) e/ou documento similar que comprove origem.

**3.5** - Os beneficiários e organizações fornecedoras caso necessitem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, é imprescindível a apresentação do contrato de terceirização ou instrumento congêneres.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 (dez) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s);

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s).

**II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos





demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na **Secretaria Municipal de Educação, com sede junto ao Centro Administrativo Padre Raimundo Damim, localizado à Rua do Comércio nº 1468, Centro, no Município de Tapejara/RS, até 5 (cinco) dias** após a data de Abertura do Certame, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado até **2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras**.

**6.1.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

**6.2.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.3.** As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

**6.4.** A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista Marieli Scariot, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS?**

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

**7.2.** Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.

**7.3.** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

**7.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



**7.5.** Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.

**7.6.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.

**7.7.** O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**7.8.** Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**7.9.** As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.

**7.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregue sempre com boa qualidade.

**7.11.** O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.

**7.12.** A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.

**7.13.** A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado conforme os produtos forem entregues, em 2 (duas) parcelas: 30 e 60 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

**8.2** O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 30 dias a 60 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**8.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**8.4** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra.





**8.5. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Tapejara, na Rua do Comércio, 1468, no Setor de Licitações, ou pelo fone n.º 54 3344-4700, sendo que o edital encontra-se disponível no site do município [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I -** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

**II -** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

## **10. ANEXOS**

10.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo proposto para os Grupos Formais**

**Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo Proposto para os Grupos Informais;**

**Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais.**



**Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato**

**Anexo V - Cronogramas de entregas.**

Tapejara, 27 de junho de 2024.

---

**Evanir Wolff,**  
**Prefeito Municipal de Tapejara - RS**

**Responsável pela Elaboração do  
Edital:**

**Desirée Spanhol Fernandes  
Agente Administrativa**



## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

## Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO II (continuação)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					<b>Total do projeto:</b>
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO III (continuação)

## MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

## Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

## **ANEXO IV**

**CONTRATO N.º /20XX**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n.º 1468, neste ato representado por seu **Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto n.º 5096 de 19 de setembro de 2022**, o Sr. **Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2062960535, CPF n.º 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, n.º 834 - Bairro Centro doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2024:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, Nutricionista Marieli Scariot, inscrita no CPF Nº 026.562.600-51.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº-06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

**a)** Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.

**b)** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

**c)** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**d)** Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.

**e)** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.

**f)** O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**g)** Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**h)** As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.

**i)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregue sempre com boa qualidade.

**j)** O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.

l) A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.

m) A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL

Fiscal do Contrato

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO V

**CRONOGRAMA CRECHE:**

**AIPIM (descascado e congelado)**

Creche Isabel Basso

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	06	06	06	06	06	30

Creche Mãe Augusta

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	06	06	06	06	06	30

Creche Helena

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	08	08	08	08	08	40

Creche Gema

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07	07	07	07	35

Creche Denise

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	04	04	04	04	04	20

## Escola Catarina

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
<b>Aipim</b> (descascado e congelado, kg)	07	07	07	07	07	35

**TOTAL:**  
AIPIM (descascado e congelado) 190 kg

### CUCA CASEIRA (COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

## Creche Isabel Basso

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidade</b>	12	12	12	36

Creche Mãe

## Augusta

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidade</b>	08	08	08	24

Creche Helena

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidade</b>	20	20	20	60

Creche Gema

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidade</b>	15	15	15	45

Creche Denise

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca</b>	08	08	08	24



caseira, unidade				
---------------------	--	--	--	--

Escola Catarina

	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Cuca caseira, unidade	15	15	15	45

**TOTAL:  
CUCA CASEIRA 234 UNIDADES**

## NÃO PERECÍVEIS

Entregar a quantidade em duas vezes	Isabel Basso	Mãe Augusta	Helena	Gema C. Seben	Denise F. de Oliveira	Escola Catarina	TOTAL
Açúcar mascavo, kg	20	15	25	25	15	25	125
Extrato de tomate, 830 g	60	80	120	80	60	120	520
Feijão preto, kg	100	80	100	100	80	100	560
Leite em pó, kg	200	150	230	200	100	200	1080
Suco concentrado de uva, 1,5 litro	100	80	100	100	60	100	540
Vinagre caseiro, 1,95 litros	17	15	18	20	10	20	100



## **Queijo mussarela fatiado, kg Creche Isabel Basso**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ASSINATURA FORNECEDOR</b>	<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>
06/08	Terça-feira	05		
20/08	Terça-feira	05		
03/09	Terça-feira	05		
17/09	Terça-feira	05		
01/10	Terça-feira	05		
16/10	Quarta-feira	05		
29/10	Terça-feira	05		
12/11	Terça-feira	05		
26/11	Terça-feira	05		
10/12	Terça-feira	05		
	<b>TOTAL</b>	<b>50 kg</b>		

## **Queijo mussarela fatiado, kg Creche Mãe Augusta**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ASSINATURA FORNECEDOR</b>	<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>
06/08	Terça-feira	04		
20/08	Terça-feira	04		
03/09	Terça-feira	04		
17/09	Terça-feira	04		
01/10	Terça-feira	04		
16/10	Quarta-feira	04		
29/10	Terça-feira	04		
12/11	Terça-feira	04		
26/11	Terça-feira	04		
10/12	Terça-feira	04		

	<b>TOTAL</b>	<b>40 kg</b>		

## Queijo prato fatiado, kg

### Creche Helena

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
06/08	Terça-feira	05		
20/08	Terça-feira	05		
03/09	Terça-feira	05		
17/09	Terça-feira	05		
01/10	Terça-feira	05		
16/10	Quarta-feira	05		
29/10	Terça-feira	05		
12/11	Terça-feira	05		
26/11	Terça-feira	05		
10/12	Terça-feira	05		
	<b>TOTAL</b>	<b>50 kg</b>		

## Queijo mussarela fatiado, kg

### Creche Gema

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
06/08	Terça-feira	05		
20/08	Terça-feira	05		
03/09	Terça-feira	05		
17/09	Terça-feira	05		
01/10	Terça-feira	05		
16/10	Quarta-feira	05		
29/10	Terça-feira	05		



12/11	Terça-feira	05		
26/11	Terça-feira	05		
10/12	Terça-feira	05		
	<b>TOTAL</b>	<b>50 kg</b>		

## **Queijo prato fatiado, kg** **Creche Denise**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ASSINATURA FORNECEDOR</b>	<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>
06/08	Terça-feira	03		
20/08	Terça-feira	03		
03/09	Terça-feira	03		
17/09	Terça-feira	03		
01/10	Terça-feira	03		
16/10	Quarta-feira	03		
29/10	Terça-feira	03		
12/11	Terça-feira	03		
26/11	Terça-feira	03		
10/12	Terça-feira	03		
	<b>TOTAL</b>	<b>30 kg</b>		

## **Queijo prato fatiado, kg** **Escola Catarina**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ASSINATURA FORNECEDOR</b>	<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>
06/08	Terça-feira	05		
20/08	Terça-feira	05		
03/09	Terça-feira	05		
17/09	Terça-feira	05		
01/10	Terça-feira	05		



16/10	Quarta-feira	05		
29/10	Terça-feira	05		
12/11	Terça-feira	05		
26/11	Terça-feira	05		
10/12	Terça-feira	05		
	<b>TOTAL</b>	<b>50 kg</b>		

**TOTAL  
QUEIJO FATIADO 270 kg**



**CRONOGRAMA ESCOLA:  
CRONOGRAMA – AIPIM**

**E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	08	08	08	08	08	<b>40</b>

**E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	12	12	12	12	12	<b>60</b>

**E.M. Marieli Andreolla**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	14	14	14	14	14	<b>70</b>

**E.M. Giocondo Canali**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	18	18	18	18	18	<b>90</b>

**E.M. Leonel de Moura Brizola**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	20	20	20	20	20	<b>100</b>

**E. M. São Paulo**

	<b>23/07</b>	<b>20/08</b>	<b>17/09</b>	<b>22/10</b>	<b>19/11</b>	<b>TOTAL</b>
Aipim (descascado e congelado), kg	24	24	24	24	24	<b>120</b>

**APAE**

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado), kg	05	05	05	05	05	<b>25</b>

**E. M. Fernando Borba**

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado), kg	10	10	10	10	10	<b>50</b>

**E. M. Severino Dalzotto**

	23/07	20/08	17/09	22/10	19/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado), kg	22	22	22	22	22	<b>110</b>

	TOTAL PEDIDO
Aipim (descascado e congelado), kg	<b>665 kg</b>

**CRONOGRAMA – BEBIDA LÁCTEA**

**E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	10	10	10	10	10	<b>50</b>
Ass recebido						

**E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	40	40	40	40	40	<b>200</b>
Ass recebido						

**E.M. Marieli Andreolla**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	60	60	60	60	60	<b>300</b>
Ass recebido						

**E. M. Giocondo Canali**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	120	120	120	120	120	<b>600</b>
Ass recebido						

**E. M. Leonel de Moura Brizola**

<b>Retiradas →</b>	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	110	110	110	110	110	<b>550</b>
Ass recebido						

**E.M. São Paulo**

<b>Retiradas →</b>	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	120	120	120	120	120	<b>600</b>
Ass recebido						

**APAE**

<b>Retiradas →</b>	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	20	20	20	20	20	<b>100</b>
Ass recebido						



**E. M. Fernando Borba**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	35	35	35	35	35	175
Ass recebido						

**E. M. Severino Dalzotto**

Retiradas →	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	85	85	85	85	85	425
Ass recebido						

**Total : 3.000 LITROS**

**CUCA CASEIRA**  
**(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)**

**E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo**

	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidades</b>	08	08	08	08	08	40

**E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos**

	13/08	10/09	01/10	29/10	26/11	TOTAL
<b>Cuca caseira, unidades</b>	15	15	15	15	15	75



**E.M. Marieli Andreolla**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	25	25	25	25	25	<b>125</b>

**E.M. Giocondo Canali**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	35	35	35	35	35	<b>175</b>

**E.M. Leonel de Moura Brizola**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	35	35	35	35	35	<b>175</b>

**E. M. São Paulo**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	60	60	60	60	60	<b>300</b>

**APAE**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	10	10	10	10	10	<b>50</b>

**E. M. Fernando Borba**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	18	18	18	18	18	<b>90</b>

**E. Severino Dalzotto**

	<b>13/08</b>	<b>10/09</b>	<b>01/10</b>	<b>29/10</b>	<b>26/11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Cuca caseira, unidades</b>	28	28	28	28	28	<b>140</b>



**TOTAL:  
CUCA CASEIRA 1.170 UNIDADES**

**CRONOGRAMA – QUEIJO**

**E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	02	02	02	02	<b>08</b>
Ass recebido					

**E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	06	06	06	06	<b>24</b>
Ass recebido					

**E.M. Marieli Andreolla**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	07	07	07	07	<b>28</b>
Ass recebido					

**E. M. Giocondo Canali**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	16	16	16	16	<b>64</b>
Ass recebido					

**E. M. Leonel de Moura Brizola**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	12	12	12	12	<b>48</b>
Ass recebido					

**E.M. São Paulo**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	15	15	15	15	<b>60</b>
Ass recebido					

**APAE**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	04	04	04	04	<b>16</b>
Ass recebido					

**E. M. Fernando Borba**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	04	04	04	04	<b>16</b>
Ass recebido					

**E. M. Severino Dalzotto**

<b>Retiradas →</b>	<b>06/08</b>	<b>24/09</b>	<b>22/10</b>	<b>05/11</b>	<b>TOTAL</b>
Queijo	10	10	10	10	<b>40</b>
Ass recebido					

**TOTAL  
QUEIJO 304 kg**



## NÃO PERECÍVEIS

Entregar a quantidade em 2 vezes	Ângelo Posser	Benvenuto	Marieli Andreolla	Giocondo	Leonel	São Paulo	APAE	Fernando Borba	Severino Dalzotto	TOTAL
Doce de Leite 1 KG	10	20	20	30	30	40	20	20	35	225
Extrato de tomate 830g	10	70	80	100	150	160	50	60	130	810
Feijão Preto 1 kg	10	40	40	80	80	140	70	50	110	620
Leite em Pó 1 KG	10	20	20	30	20	30	20	20	30	200
Suco Concentrado de uva 1,5 litro	30	50	80	140	140	140	100	80	100	860
Vinagre tinto, 1,95 litros	06	12	12	30	15	30	10	10	20	145